



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 159/2022

Batayporã-MS, 31 de março de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 13/2022 que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

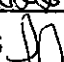
Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 15/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germíno da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
01 ABR 2022
PROCOLO N.º <u>13/2022</u>
BATAYPORÃ-MS 



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

Mensagem nº 15/2022

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
01 ABR 2022
PROCOLO N.º <u>1.927/2022</u>
BATAYPORÃ-MS

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 13/2022 que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

Esta propositura tem por escopo autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para as Dotações Orçamentárias do Legislativo e Executivo Municipal.

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Neste sentido, o projeto tem por motivação adicional, a adequação ao orçamento do Poder Legislativo, haja vista a aplicação das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, uma vez que as receitas tributárias, que é a base de cálculo do duodécimo, apresentaram um valor maior que o orçado para 2022, como também visa atender algumas demandas não previstas para o orçamento vigente, como o aumento dos incentivos efetuados por meio de subvenção social às organizações não governamentais, bem como atender à demanda de despesas não previstas no orçamento municipal.

Pelo exposto, na certeza de que a presente proposição encontrará a acolhida junto aos nobres Edis, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Batayporã-MS, 30 de março de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

01 ABR 2022

PROTOCOLO N.º 13/2022

BATAYPORÃ-MS

Projeto de Lei n.º 13/2022, de 30 de março de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$679.631,65 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal de Batayporã

05.00 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

05.06 - Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2.025 – Repasse Financeiro a Apae – Lei 13019/2014

33.50.43.00 - 0180 Subvenções Sociais..... R\$23.000,00

Total..... R\$23.000,00

05 – Fundo Municipal de Assistência Social de Batayporã

07.00 – Secret. Municipal de Assistência Social

07.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.032 – Gestão das Atividades da Assistência Social

33.90.39.00 – 0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$40.000,00

2.040 – Repasse Financeiro a Casa do Migrante São João Calábria – Lei 13019/2014

33.50.43.00 – 0000 Subvenções Sociais..... R\$12.000,00

2.041 – Repasse Financeiro a Lar Santo Antônio – Lei 13019/2014

33.50.43.00 – 0000 Subvenções Sociais..... R\$ 22.000,00

Total..... R\$ 74.000,00

08 – Câmara Municipal de Batayporã

01.00 – Legislativo

2.001 – Gestão das Atividades do Legislativo Municipal

31.90.11.00 – 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00

31.90.13.00 – 0000 Obrigações Patronais..... R\$ 79.000,00

33.90.14.00 – 0000 Diárias Civil..... R\$163.631,65

33.90.35.00 – 0000 Serviços de Consultoria R\$ 25.000,00



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

33.90.39.00 – 0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00
44.90.52.00 – 0000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00
Total.....R\$ 582.631,65

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no art. 1º desta Lei, ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal de Batayporã
02.00 – Secret. Municipal de Governo
02.02 - Secret. Municipal de Governo
2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral
33.90.14.00 – 0000 Diárias Civil.....R\$ 3.000,00

01 – Prefeitura Municipal de Batayporã
03.00 – Secret. Municipal de Adm. Finanças Planejamento
03.03 - Secret. Municipal de Adm. Finanças Planejamento
2.007 – Gestão dos Recursos Humanos
31.90.11.00 – 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 565.631,65

06 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes de Batayporã
07.00 – Secret. Municipal de Assistência Social
07.93 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes
2.033 – Gestão da Atividades dos Conselhos Municipais Assistenciais
31.90.11.00 – 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 90.000,00
31.90.13.00 – 0000 Obrigações Patronais..... R\$ 21.000,00
Total.....R\$ 111.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS, 30 de março de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
01 ABR 2022
PROTOCOLO N. <u>1.913/2022</u>
BATAYPORÃ - MS

